



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

CNPJ 03.323.686/0001-40

Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

Ofício nº 182 /22

Pires do Rio, 03 de maio de 2022

Senhora Prefeita:

Em anexo, encaminhamos a V.Ex.^a, para as providências de praxe, os Autógrafos de Leis, cujos projetos foram aprovados nas Sessões levadas a efeito por esta Casa, como se segue:

Lei Ordinária:

1º - nº 013/22, resultante do Projeto de Lei nº 017/22, de autoria do Poder Executivo, que “Revoga a Lei nº 4.035, de 25 de junho de 2020”;

2º - nº 014/22, resultante do Projeto de Lei nº 002/22, de autoria do Vereador Neguim, que “Concede Título Honorífico de Cidadania Piresino – Capitão PM José Morais da Silva – e dá outras providências”; e

3º - nº 015/22, resultante do Projeto de Lei nº 018/22, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a realizar Processo Seletivo Simplificado para Contratações Temporárias de Excepcional Interesse Público e dá outras providências”.

À oportunidade, renovamos as expressões de nossa elevada estima e distinta consideração.

Vereador DENILSON CASTRO,
Presidente.

Exm^a Senhora MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI,
MD. Prefeita Municipal,
NESTA.
Glau*



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

CNPJ 03.323.686/0001-40

Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 014/22, DE 03 DE MAIO DE 2022

*"Concede Título Honorífico de Cidadania Piresina
– Capitão-PM JOSÉ MORAIS DA SILVA –
e dá outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE
A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Piresina ao Capitão-PM JOSÉ MORAIS DA SILVA – Comandante – Diretor do CEPMG-PIF - Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Prof. Ivan Ferreira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a comunidade piresina.

Art. 2º - A outorga o diploma de que trata o artigo anterior far-se-á em sessão solene da Câmara Municipal, para tal fim convocada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, PLENÁRIO
“LIBÓRIO SILVA NETO”, EM 03 DE MAIO DE 2022.

Vereador DENILSON CASTRO,
Presidente.

Vereador RODRIGUINHO DA ÓTICA,
1º Secretário.
glau*

Vereador NENECO,
Vice-Presidente.

Vereadora ZÉLIA CANHETE
2º Secretário.